

LEI ORDINÁRIA Nº 1481

de 12 de fevereiro de 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em exercício -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóvel parte da Fazenda Jardim, com área de 1,3315 (um hectare trinta e três ares e quinze centiares), de propriedade de Iva Maciel Monteiro, cuja localização fica nas proximidades da Rotatória da Av. Mato Grosso, conforme minuta do projeto de loteamento social anexo.

Art. 2º.. *Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pelo imóvel, citado acima, da seguinte forma:*

I. *A vista, quando da outorga da Escritura do imóvel, R\$ 9.000,00 (nove mil reais);*

II. *No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Escritura R\$ 9.000,00 (nove mil reais);*

III. *No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Escritura R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando R\$ 27.000,00 (vinte mil reais);*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1481/2010 - 12 de fevereiro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em